

N.º 43. Pres.^o de S. Pedro do Rio Grande sul.
Palacio da Presidencia em Por-
to Alegre 1.º de Agosto de 1861

Poderem Voss.^{as} em officio n.º 33 de
19 de julho findo, se lhes esclareça
se, determinando o art.º 56 da
Lei do 1.º de Outubro de 1828, que
se nomeiem commissões p.^{as}
inspeccionar as prisões e es-
tabelecimentos publicos, cessa
essa obrigação desde que, pela
Decreto n.º 598 de 14 de Setembro
de 1850, foi creada a Reparti-
ção de Hygiene publica, por
isso que pelo artigo 24 do
Regimento interno d'essa Ca-
marã foi restabelecida
aquella disposição, em res-
posta declara o Voss.^{as} que
esta em seu inteiro vigor a
disposição do art.º 56 da citada
Lei do 1.º de Outubro de 1828.

Des. Guarde o Voss.^{as}
Joaquim Antonio de S.^o João

Des. Presidente e Vereador.
Car. Presidente Municip.^{al} do
res do Povo Municipal do
Capital.